INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE

(CNPJ: 44.603.467/0001-00)
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 29 de fevereiro de 2024

INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE

Demonstrações contábeis
Em 29 de fevereiro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação – São Paulo, SP - Brasil
01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Administradora e Cotistas do
Inova IX Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Inova IX Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Inova IX Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente em 29 de fevereiro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado na Nota Explicativa n°6, em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém 80,12% do seu patrimônio líquido aplicado em mútuos conversíveis em ações de companhias de capital fechado. Consequentemente, em desacordo ao seu regulamento Item 5.3 (i) e Instrução CVM nº 578/16 artigo 11º (revogada pela Instrução CVM nº 175/22), que determina a aplicação mínima de 90% de seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários de emissão de "Companhias Alvo". Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Instrumentos financeiros conversíveis - Mútuo	Resposta da auditoria sobre o assunto
No contexto de suas operações normais, o Fundo realiza investimentos em instrumentos financeiros conversíveis em ações de companhia fechada, conforme demonstrado nas Notas Explicativas no 4 e 6, são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são registrados pelo custo de aquisição, subsequentemente são mensurados através dos juros e correção monetária previstos no contrato. Devido à relevância desses instrumentos financeiros em 29 de fevereiro de 2024, a necessidade de confirmação da titularidade dos ativos integrantes dessa carteira, as flutuações de taxas de mercado, consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.	Em resposta ao risco significativo, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a: ▪ Avaliação das premissas utilizadas para os registros dos instrumentos financeiros adquiridos; ▪ Avaliação da existência e titularidade dos instrumentos financeiros; ▪ Adequada valorização e apropriação das receitas desses instrumentos financeiros; ▪ Provisões, quando necessárias e os controles internos envolvidos na elaboração das informações utilizadas para a constituição das provisões. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Fundo sobre os mútuos conversíveis em participação societária assim como a correta mensuração e contabilização dos respectivos ativos

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora, sendo essa com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de julho de 2024.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3

INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 44.603.467/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de reais

Ativo	29/02/2024	(%) sobre o Patrimônio Líquido	28/02/2023	(%) sobre o Patrimônio Líquido
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	-
Disponibilidades	-	-	-	-
Cotas de fundos de renda fixa	3.132	20,58	11.912	100,75
Itaú Index Simples	3.130	20,57	11.912	100,75
Itaú Empresa Trust RF REF DI FIC FI	2	0,01	-	-
Mútuos conversíveis em participação societária	12.189	80,12	-	-
Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A.	9.641	63,37	-	-
Sinerlog Brasil Ltda.	1.517	9,97	-	-
C F Penna Ltda.	1.031	6,78	-	-
Total do ativo	15.321	100,70	11.912	100,75
Passivo				
Valores a pagar	107	0,70	89	0,75
Taxa de gestão	74	0,49	67	0,56
Taxa de administração	12	0,08	11	0,09
Taxa de fiscalização CVM	1	0,01	1	0,01
Outros	20	0,13	10	0,08
Total do passivo	107	0,70	89	0,75
Patrimônio líquido	15.214	100,00	11.823	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	15.321	100,70	11.912	100,75

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 44.603.467/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas	29/02/2024	28/02/2023
Cotas de fundos de investimento	330	1.215
Reconhecimento de ganhos	330	1.215
Mútuo conversível em participação societária	1.189	-
Ajuste a valor justo	1.189	-
Despesas operacionais	(1.128)	(1.145)
Taxa de gestão	(861)	(798)
Taxa de administração	(142)	(132)
Consultoria e assessoria	(25)	(159)
Serviços técnicos diversos	(68)	(38)
Outras despesas	(32)	(18)
Resultado líquido no exercício	391	70

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 44.603.467/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas	29/02/2024	28/02/2023
Resultado líquido no exercício	391	70
Outros resultados abrangentes do período	-	-
Resultado abrangente no exercício	391	70

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 44.603.467/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas

	Quantidade		Cotas Integralizadas	Lucro/Prejuízo acumulado	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2022			4.500	(247)	4.253
Integralização de cotas no período	10	7.500,000000	7.500	-	7.500
Amortização de cotas no período			-	-	-
Resultado líquido do exercício			-	70	70
Saldos em 28 de fevereiro de 2023			12.000	(177)	11.823
Integralização de cotas no período	10	2.963,271667	3.000	-	3.000
Amortização de cotas no período			-	-	-
Resultado líquido do exercício			-	391	391
Saldos em 29 de fevereiro de 2024			15.000	214	15.214

INOVA IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 44.603.467/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de Reais

	29/02/2024	28/02/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	391	70
Ajuste para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de fundos	(330)	(1.215)
Ajuste a valor justo	(1.189)	-
Resultado líquido ajustado	(1.128)	(1.145)
Variação de ativos e obrigações		
Mútuos conversíveis em participação societária	(11.000)	-
Cotas de fundo de investimento	9.110	(6.366)
Valores a pagar	19	11
Caixa consumido nas atividades operacionais	(3.000)	(7.500)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	3.000	7.500
Caixa gerado nas atividades de financiamento	3.000	7.500
Variação no caixa e equivalentes	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Inova IX Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ("Fundo") iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1" e terá prazo de duração de 10 anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que revogou a Instrução CVM n° 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024. O Fundo está no prazo de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, e, portanto, ainda segue as determinações da Instrução CVM n° 578.

O patrimônio do Fundo será representado por Cotas de uma única classe. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos IX e X do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais e a Investidores Qualificado. Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista. O Administrador, o Gestor e as suas partes relacionadas não poderão subscrever diretamente Cotas no âmbito de qualquer Oferta nos termos do Regulamento.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização das Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, quer por amortizações de Cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas Empresas Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio. O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Valores Mobiliários de emissão das Empresas Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Empresas Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. QUALIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma, por essa razão o Fundo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

Para definição da classificação foram observados os seguintes critérios: (i) obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Adicionalmente, foram consideradas as seguintes características típicas de entidade de investimento: (i) possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente; (ii) ter mais de um cotista, direta ou indiretamente; (iii) ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; (iv) possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo.

3. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação

financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 25 de julho de 2024.

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

c) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

d) Mútuos conversíveis em participação societária

Os contratos de mútuo conversíveis em ações integrantes da carteira são contabilizados inicialmente pelo custo de aquisição e subsequentemente são mensurados pelo seu valor justo, através dos juros e correção monetária previstos no contrato.

e) Instrumentos financeiros derivativos

Nas operações com instrumentos financeiros derivativos, os valores pagos e/ou recebidos são registrados nas adequadas contas de ativo e/ou passivo de acordo com as características do contrato. É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos.

f) Contingências

A Administração avalia as demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo e efetua a classificação de risco de perda, conforme análise dos consultores jurídicos.

g) Redução ao valor recuperável dos ativos

A Administração avalia a probabilidade de perda de benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros, além e superior ao reconhecimento dos ativos que compõe a carteira.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

5. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 29 de fevereiro de 2024:

Renda Fixa	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Itaú Index Simples **(a)**	235.048,14	3.130	Sem vencimento
Itaú Empresa Trust RF REF DI FIC FI **(b)**	5,05	2	Sem vencimento
Total	**235.053,19**	**3.132**	

Em 28 de fevereiro de 2023:

Renda Fixa	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Itaú Index Simples **(a)**	1.006.393,35	11.912	Sem vencimento
Total	**1.006.393,35**	**11.912**	

(a) O Itaú Index Simples Selic Emp Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Itaú Index Simples”), inscrito sob o CNPJ nº 40.457.904/0001-65, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “Renda Fixa Simples”. O Itaú Index Simples, a critério do Administrador, receberá recursos de fundos de investimento,

pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.

Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade será impactada pelos custos e despesas, inclusive taxa de administração.

(b) O Itaú Empresa Trust Renda Fixa Referenciado DI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itaú Empresa Trust RF REF DI FIC FI"), inscrito sob o CNPJ n° 01.129.004/0001-37, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 23 de abril de 1996. Destina-se a investidor não qualificado e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e pessoas jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa Referenciado DI", os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

6. MÚTUOS CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Movimentações do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024:

Mútuos conversíveis	Saldo em 28/02/2023	Aquisição	Resultado	Saldo em 29/02/2024
Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A. **(a)**	-	8.500	1.141	9.641
Sinerlog Brasil Ltda. **(b)**	-	1.500	17	1.517
C F Penna Ltda. **(c)**	-	1.000	31	1.031
Total	**-**	**11.000**	**1.189**	**12.189**

(a) Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A.

A Ziyou Intermediação, Locação e Serviços S.A. ("Ziyou") tem por objetivo o comércio varejista de produtos e artigos esportivos e locação de equipamentos esportivos e de terceiros, a intermediação de negócio, exceto imobiliários, e o anúncio de páginas e serviços na internet.

Em 31 de março de 2023 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças entre o Fundo e a Ziyou. O valor do mútuo é de R$ 8.500, sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de 1% a.a. O prazo do mútuo é de 36 meses a contar da data do contrato.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 9.641.

(b) Sinerlog Brasil Ltda.

A Sinerlog Brasil Ltda. ("Sinerlog") tem por objeto social a prestação de serviços de transporte expresso internacional, porta a porta, de documentos e encomendas; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, abarcando prestação de serviços voltados à realização de pagamentos relacionados a qualquer transação de e-commerce, através da disponibilização de softwares especificamente desenvolvidos para comércio eletrônico, prestação de serviços de intermediação e gerenciamento de recursos, atuando como proponente no recebimento de numerários de terceiros, efetivação de repasses aos titulares dos negócios e/ou instituições financeiras, sempre de acordo com regras estabelecidas entre as partes interessadas, quaisquer outras atividades de gerenciamento e/ou intermediação de transferência de recursos ligadas às atividades empresariais dos clientes; atividades de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; operador de transporte multimodal – OTM; organização logística do transporte de carga; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computar não-customizáveis; organização logística do transporte de carga; e, comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos.

Em 04 de janeiro de 2024 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças entre o Fundo e a Sinerlog. O valor do mútuo é de até R$ 5.000,

sendo que o valor de R$ 2.500 poderá ser aportado à critério exclusivo do Fundo, sobre o valor principal juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de 2% a.a. O prazo do mútuo é de 36 meses a contar da data do aporte.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 1.517.

(c) C F Penna Ltda.

A C F Penna Ltda. ("C F") tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; agências de notícias; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em tecnologia da informação; outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, e, serviços de hospedagem na internet; web design.

Em 16 de novembro de 2023 foi celebrado Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças entre o Fundo e a C F. O valor do mútuo é de R$ 1.000, sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 acrescida de 1% a.a. O prazo do mútuo é de 60 meses a contar da data do aporte.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 1.031.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos, bem como realizar AFAC nas Empresas Investidas.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023.

8. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

II. Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

III. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

V. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

VI. Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

VII. Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VIII. Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

IX. Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

X. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

XII. Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

XIII. Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito: a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XIV. Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

XV. Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: o Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

XVI. Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: o Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para alienã-los.

XVII. Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os Cotistas, quando do resgate de suas Cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, é necessário que (i) a Carteira do Fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

XVIII. Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

9. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII do Regulamento, bem como na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram emitidas 2.963,27166717cotas no montante de R$ 3.000.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 foram emitidas 7.500,000000 cotas no montante de R$ 7.500.

Amortização - Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições deste Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas e o disposto no Regulamento. Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não ocorreu amortização de cotas.

Resgate - As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não ocorreu resgate de cotas.

10. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração e gestão

Os prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria e custódia do Fundo farão jus a uma única Taxa de Administração no valor correspondente a 2,5% a.a., calculada sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o mínimo mensal de R$ 77,5, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo, restando claro que esta única Taxa de Administração deve remunerar todos os custos envolvidos com as obrigações acima mencionadas, inclusive durante o Período de Desinvestimento, sobre o Capital Comprometido do Fundo, observada ainda a seguinte escala decrescente:

Taxa de Administração	Capital Comprometido / Patrimônio Líquido
2,5% a.a.	até R$ 100.000
2,3% a.a.	entre R$ 100.000 e R$ 150.000
2,0% a.a.	acima de R$ 150.000

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 11, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão correspondente 2,38% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 66,5, com impostos incluídos, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo.

O Gestor fará jus a uma remuneração baseada no resultado trazido ao Fundo, denominada Taxa de Performance, correspondente a 20% ao que exceder a *Hurdle Rate*, definida como Taxa DI acrescido de 1% ao ano, base 1/252 dias úteis, sendo a taxa DI a calculada e divulgada pela B3.

No âmbito da primeira emissão de cotas, o Fundo não cobrará taxa de ingresso. A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Gestor, cobrar ou não taxa de ingresso no valor de 0,8% sobre o valor total integralizado, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição das Cotas. O Fundo não cobrará taxa de saída.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 142 e R$ 861, respectivamente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 132 e R$ 798, respectivamente.

Taxa de custódia

Se necessário a contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal que não poderá ser maior que R$ 1,5.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve despesa com taxa de custódia.

11. DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade acumulada e o patrimônio líquido médio no exercício analisado foram o seguinte:

Exercício	PL Médio	Rentabilidade acumulada (%)
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	12.544	3,19
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2023	10.021	4,25

12. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	29/02/2024	% PL Médio	28/02/2023	% PL Médio
Taxa de gestão	861	6,86	798	7,96
Taxa de administração	142	1,13	132	1,31
Consultoria e assessoria	25	0,20	159	1,58
Serviços técnicos diversos	68	0,54	38	0,38
Outras despesas	32	0,26	18	0,18
Total	**1.128**	**8,98**	**1.145**	**11,41**

O Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 12.544 (Em 2023 R$ 10.021).

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Bertha Capital Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Administração de Recursos Ltda.

14. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

O Fundo está classificado como entidade de investimento.

15. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. O ato ou fato relevante deverá ser enviado pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. PARTES RELACIONADAS

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na Nota Explicativa nº 10 não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

18. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 11 de abril de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou o investimento na sociedade C F Penna Treinamento Profissional inscrita sob o CNPJ nº 18.595.466/0001-42, ciente de que há um contrato de mútuo pactuado entre ela e a Lighthouse Investimentos Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.727.633/0001-00, que por sua vez tem sócios em comum com um dos cotistas do Fundo, conforme contratos sociais e relatório apresentado pela Gestora, Anexo I e II respectivamente.

Em 17 de janeiro de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou as demonstrações financeiras do Fundo e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023, nos termos do Anexo I à presente ata, os quais declaram os Cotistas terem lido e estarem cientes de seu inteiro teor, inclusive dispensando o prazo regulatório para aprovação; e, o investimento do Fundo na Empresa Alvo nos termos da política de investimento disposta no regulamento do Fundo, cientes do potencial conflito de interesses que se verifica no relatório apresentado pela Gestora, constante do Anexo II.

19. POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

20. OUTROS ASSUNTOS

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicado o novo Marco Regulatório dos Fundos de Investimento, através da edição da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 não ocorreram eventos que requeressem divulgação.

22. DIRETORA E CONTADORA

Ana Racy Parente Diretora responsável	Yvone Strupeni Contadora – CRC 1SP340999